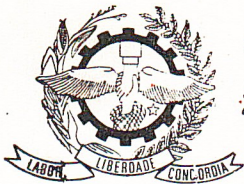


não tramitado



Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 15/96

Súmula: Altera Anexos da Lei Municipal nº 852/94.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo II da Lei Municipal nº 852/94, de 04-02-94, passa a vigorar com a seguinte configuração:

"Anexo II - Lei nº 852/94

QUADRO DOS CARGOS COM FUNÇÃO GRATIFICADA

Nº DE CARGOS	CARGOS	SÍMBOLOS
<u>DIVISÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E PATRIMÔNIO</u>		
01	Chefe da Seção de Material e Patrimônio	FG-02 a FG-07
01	Chefe da Seção de Licitações e Compras	FG-02 a FG-07
<u>DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS</u>		
01	Chefe da Seção de Pessoal	FG-02 a FG-07
01	Chefe da Seção de Documentação e Registro	FG-02 a FG-07
<u>DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS</u>		
01	Chefe da Seção de Arquivo e Protocolo	FG-02 a FG-07
01	Chefe da Seção de Identificação	FG-01 a FG-05
01	Chefe da Seção de Manutenção e Limpeza	FG-01 a FG-05
01	Chefe da Seção de Vigilância e Proteção	FG-01 a FG-05
01	Chefe da Seção de Comunicações Administrativas	FG-02 a FG-07
01	Chefe da Seção de Expedição Geral	FG-01 a FG-05
<u>DIVISÃO DE TESOUREARIA</u>		
01	Chefe da Seção de Controle de Movimentação Financeira	FG-02 a FG-07
01	Chefe da Seção de Controle de Pagamentos e Arrecadação	FG-02 a FG-07
<u>DIVISÃO DE CONTABILIDADE</u>		
01	Chefe da Seção de Serviços Contábeis	FG-02 a FG-07
<u>DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, CADASTRO E TRIBUTAÇÃO</u>		
01	Chefe da Seção de Cadastro e Tributação	FG-02 a FG-07
01	Chefe da Seção de Fiscalização	FG-02 a FG-06
<u>DIVISÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS</u>		
01	Chefe da Seção de Assistência Social	FG-02 a FG-06

Recebido(s) nesta data:

Protocolo nº 4321/96

Ivaipora, 02 de 08 de 1996

2.180

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada

Em, 12 de 08 de 1996


Herondy Anunziato
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 15/96...

.2

Anexo II - Lei nº 852/94 - Cont.

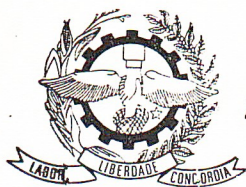
Nº DE CARGOS	CARGOS	SÍMBOLOS
	<u>DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL</u>	
01	Chefe da Seção de Documentação e Controle	FG-02 a FG-06
	<u>DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO</u>	
01	Chefe da Seção de Merenda Escolar	FG-01 a FG-05
	<u>DIVISÃO DE CULTURA</u>	
01	Chefe da Seção de Promoções Culturais	FG-01 a FG-05
01	Chefe da Seção de Coordenação de Bibliotecas	FG-01 a FG-05
	<u>DIVISÃO DE ESPORTES</u>	
01	Chefe da Divisão de Promoções Esportivas	FG-01 a FG-05
	<u>DIVISÃO DE OBRAS</u>	
01	Chefe da Seção de Plantas e Projetos	FG-02 a FG-06
01	Chefe da Seção de Serviços Gerais de Engenharia	FG-01 a FG-05
	<u>DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS</u>	
01	Chefe da Seção de Serviços Mecânicos	FG-01 a FG-05
	<u>DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS</u>	
01	Chefe da Seção de Praças e Jardins	FG-01 a FG-05"

Art. 2º - O Anexo IV da Lei Municipal nº 852/94, de 04-02-94, passa a vigorar com a seguinte configuração:

"Anexo IV - Lei nº 852/94

TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLOS	VALOR R\$
FG-01	32,19
FG-02	49,64
FG-03	68,94
FG-04	96,52
FG-05	133,28
FG-06	180,00
FG-07	228,00



Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 15/96...

.3

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother", Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e seis.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Através do presente Projeto de Lei, estamos introduzindo alterações na Lei Municipal nº 852/94, alterando os Anexos II e IV, da referida Lei, os quais dizem respeito aos cargos com Funções Gratificadas e seus respectivos valores.

A Lei Municipal nº 852/94, estabelece as Funções Gratificadas até o Símbolo FG-05, ao qual corresponde o valor atual de R\$ 133,28. O Projeto de Lei em apreço, alterando as tabelas respectivas, possibilitará o aumento de mais dois símbolos (FG-06 e FG-07), o que permitirá a concessão de gratificações em valores mais condizentes com a complexidade e responsabilidade de determinadas funções exercidas por servidores do Município.

Na expectativa da aprovação desse egrégio Legislativo, externamos os nossos agradecimentos e renovamos expressões de apreço e consideração.



Dr. Melvis Muchiuti
Prefeito Municipal

INVENTED BY: [illegible]

THE INVENTOR: [illegible]

BY: [illegible]

DATE: [illegible]

FILE NO.: [illegible]

CLASS NO.: [illegible]

EXAMINER: [illegible]